DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-657/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/2618/2013
PROTOCOLO	:	1351429
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO GRANDE
ORDENADORA DE DESPESAS	:	MARIA ANTONIETA AMORIM TRAD
CARGO DA ORDENADORA	:	DIRETORA-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	NOTA DE EMPENHO Nº 317/2010
ÓRGÃO JULGADOR	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	TADEU GOMES LTDA- ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONVITE Nº 284/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, TAIS COMO: ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL ETÍLICO, DESINFETANTE LÍQUIDO E OUTROS, VISANDO ATENDER AS UNIDADES DOS CRAS, UNIDAS E ONG'S ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 30.456,20

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª, 2ª e 3ª FASES. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE CONVITE, FORMALIZAÇÃO DO EMPENHO E SUA EXECUÇÃO FINANCEIRA. OBJETO CUMPRIDO. QUITAÇÃO.

Vistos, etc.

O processo em epígrafe se refere ao procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 284/2010 (peça 7), que originou o Empenho nº 317/2010 (peça 15), firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO GRANDE – MS** e a empresa **TADEU & GOMES LTDA ME**, CNPJ/MF nº 11.506.570/0001-74.

Conclusos vieram os autos para decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais e estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

O objeto do Empenho é a aquisição de material de limpeza e higienização, tais como: água sanitária, álcool etílico, desinfetante líquido e outros, visando atender as unidades dos CRAS, UNIDAS e ONG's administradas pela Secretaria Municipal de Políticas e Ações Sociais e Cidadania, no valor total de R$ 30.456,20 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Em sua análise conclusiva ANC - 2ICE - 4837/2013 (peça 19) a 2ª Inspetoria de Controle Externo se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 284/2010, formalização e execução do Empenho nº 317/2010.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer nº 1691/2014 (peça 20) opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, formalização e execução do empenho.

É o relatório.

Estando o processo em condições para tanto, a presente decisão compreenderá as três fases, nos moldes do artigo 121, inciso IV, alínea "a", Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

O mérito da questão repousa no procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 284/2010, formalização do Empenho nº 317/2010 e em sua Execução Financeira.

No que tange ao procedimento licitatório, este seguiu os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, contendo a habilitação e propostas, o parecer jurídico sobre a licitação, os atos de adjudicação e homologação do resultado.

A Nota de Empenho nº 317, de 07 de junho de 2010 (peça 15), no valor de R$ 30.456,20 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), obedeceu às determinações da Lei Federal nº 4.320/64.

A publicação do extrato do Empenho ocorreu em 27/07/2010 (peça 17), atendendo o prazo estabelecido pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

De acordo com os documentos constantes nos autos, a Execução Financeira do Empenho nº 317/2010 restou devidamente comprovada através das Notas de Empenho, Notas Fiscais e Ordens de Pagamento colacionadas aos autos, conforme demonstra planilha a seguir:

Empenho	Pagamentos	Notas Fiscais
R$ 30.456,20	R$ 30.456,20	R$ 30.456,20

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c os artigos 9º e 10, inciso II, artigo 121, inciso IV, alínea "a" e artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o parecer ministerial e **DECIDO**:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 284/2010 e formalização do Empenho nº 317/2010, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO GRANDE – MS** e a empresa **TADEU & GOMES LTDA ME**, CNPJ/MF nº 11.506.570/0001-74;

2 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** dos atos praticados no decorrer da Execução Financeira do Empenho nº 317/2010, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO GRANDE – MS** e a empresa **TADEU & GOMES LTDA ME**, CNPJ/MF nº 11.506.570/0001-74, tendo em vista a execução do objeto, a exatidão dos valores e o regular cumprimento das obrigações;

3 - Pela quitação ao responsável, na forma do artigo 60, da Lei Complementar nº 160, de 02 de janeiro de 2012, c/c o artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

4 - Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 94, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É a decisão.

Publique-se na forma do artigo 65, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2014.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator